



# Câmara Municipal de Palmital

CGC. 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, s/n - Fone: (0427) 57-1426 - CEP 85270 Palmital - Paraná

## LEI Nº 08/92

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Palmital, contratar parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, na forma do que determina o Novo Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social e posteriores alterações, acrescido de atualização monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e ou do Fundo de Participação de Município - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue.....

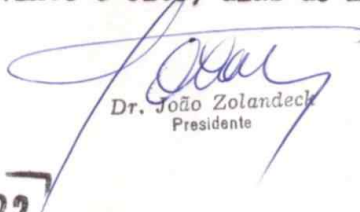


# Câmara Municipal de Palmital

CGC. 77778660/0001-22

Rua Moisés Lupion, s/n - Fone: (0427) 57-1426 - CEP 85270 Palmital - Paraná

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Palmital, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de  
abril de 1.992.

  
Dr. João Zolandeck  
Presidente

77778660/0001-22  
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

Palmital - Paraná